

**LEI Nº 4.264, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

**Concede subvenção social à Associação Instituição  
Betel Reabilitação para a vida.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à subvenção social, no exercício financeiro de 2.013, no valor de R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais) à Associação Instituição Betel Reabilitação para a vida, inscrita no CNPJ 14.824.215/0001-31, situada na Rua Santa Rita, nº 280 - centro– na cidade de Conceição das Alagoas/MG.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor:

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.12.1-10.302.0075-2.096-3.3.50.43 Subvenções Sociais – Fonte Recurso: 01.0002.0500.0500 – Ficha: 293.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 22 de agosto de 2013.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama – MG